

REQ n.1899/2025

Apresentação: 12/05/2025 11:37:58.673 - Mesa

REQUERIMENTO Nº , DE 2025
(Da Sra. FERNANDA PESSOA)

Requer a Desapensação do PLP
229/2023 do PLP 86/2022

Senhor Presidente,

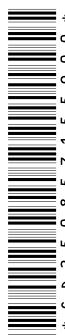
Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 142, Caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Desapensação do PLP 229/2023 que “Regulamenta a aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias definida no §10 do Art. 198 da Constituição Federal” do PLP 86/2022.

Sala das Sessões, em 12 de Maio de 2025.

**Deputada FERNANDA PESSOA
União Brasil/CE**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250857155900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Pessoa



* C D 2 5 0 8 5 7 1 5 5 9 0 0 *

O Projeto de Lei Complementar nº 229, de 2023, foi apensado ao Projeto de Lei Complementar nº 86, de 2022, por tratarem de matérias correlatas no âmbito da legislação complementar federal. No entanto, embora ambos os projetos versem sobre temas relacionados ao pacto federativo e à gestão financeira dos entes subnacionais, suas proposições possuem escopos distintos, objetos específicos e finalidades legislativas não coincidentes.

O PLP nº 229/2023 propõe regras mais amplas e específicas, incluindo diversas modalidades de aposentadoria especial com integralidade e paridade. Trata-se de um texto mais extenso e detalhado, que regulamenta vários aspectos da proteção previdenciária para essa categoria profissional.

O PLP 86/2022 estabelece critérios mais limitados definidos requisitos únicos de idade e tempo de contribuição, com menor detalhamento e alcance normativo, não abrangendo diversas situações contempladas no PLP nº 229/2023. Além disso, existe uma divergência nas exigências de tempo de contribuição e de exercício da função, o que demonstra o potencial de conflito entre os projetos caso tramitassem juntos.

A manutenção do apensamento pode comprometer a tramitação autônoma de cada proposição, além de dificultar o exame técnico e político adequado por parte das comissões temáticas e do Plenário da Câmara dos Deputados. Cada matéria deve ser apreciada com base em seus próprios méritos, respeitando a independência dos temas e a especialidade da análise legislativa.

Diante disso, requer-se a **desapensação do PLP nº 229/2023 do PLP nº 86/2022**, a fim de assegurar a adequada tramitação e análise individualizada das matérias.



* C D 2 5 0 8 5 7 1 5 5 9 0 0 *

